



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000650/2024-10

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
LAS/Cadastro		2100.01.0000650/2024-10	NAR DE SÃO FRANCISCO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Luiz Otávio Teixeira de Noronha			CPF/CNPJ: 365.382.996-87		
Endereço: Rua Salgado Filho, 790			Bairro: Bela Vista I		
Município: Paracatu	UF:MG		CEP:38600482		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Luiz Otávio Teixeira de Noronha			CPF/CNPJ:365.382.996-87		
Endereço: Rua Salgado Filho, 790			Bairro: Bela Vista I		
Município: Paracatu	UF:MG		CEP:38600482		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Tabocas Lugar Denominado Rancho do Vale			Área Total (ha):606,0411		

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 3800 Livro: 2 Folha: 103 Comarca: São Romão	Município/UF: Santa Fé de Minas/MG
---	------------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157609-5191.E56D.1924.44CC.951E.8238.E40F.6686

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5097	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	instalação de estrutura para captação superficial em curso d'água	0,5097

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,5097	Cerrado "sentido restrito"		0,5097
Total:	0,5097		Total:	0,5097

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 15/01/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/01/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	462772.35 m E	8130847.92 m S	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	464566.39 m E	8131585.71 m S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

De acordo com o PIA apresentado:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Exposição do solo à erosão devido à remoção da vegetação arbustiva e herbácea	Execução de barreiras ao escoamento de água, bacias de contenção e plantio de gramíneas
Remoção da vegetação arbustiva e herbácea	Elaboração de PRADA para compensação da intervenção ambiental em outro local da propriedade

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PRADA (Documento PRADA (80155139)) – apresentado anexo ao processo, em área de 0,7070 ha, tendo como coordenadas de referência 462714.41 m E; 8130925.20 m S - 23K e 462859.89 m E; 8130886.18 m S 23K (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de espécies frutíferas

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Nailde de Sá Porto Carneiro, Servidora**, em 17/01/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80524725** e o código CRC **2CE248C6**.